ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.789/2005

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienação da rede de distribuição urbana de energia elétrica para a REDE/CEMAT S/A e dá outras providências."

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à REDE/CEMAT S/A, sob a forma de dação em pagamento parcial de dívida, dispensada a licitação, a rede de distribuição de energia elétrica que atende ao Conjunto Habitacional Parque do Lago, composta de 78 (setenta e oito) postes de concreto, 04 (quatro) transformadores trifásicos de 45 (quarenta e cinco) KVA, com extensão de 6,11 (seis vírgula onze) quilômetros.

Parágrafo único O valor da rede de distribuição acima descrita e caracterizada, para fins de alienação à REDE/CEMAT S/A, é de R$ 124.600,21 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos reais e vinte e um centavos).

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 21 de setembro de 2005.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal